



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 3.018 – 14/02/2022

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais – em 10,06% (dez vírgula seis por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único - A revisão geral prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2022, retroativamente.

ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de fevereiro de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal